



Código de **Compliance,** **Ética e Conduta** **Profissional**



ESSE



Sumário

PG.	
04	1. O GRUPO ESSE
04	1.1 Apresentação
05	1.2 Nossos Princípios
05	1.3 Aplicação
05	1.3.1 Objetivos do Código
06	1.4 Nossos Valores
08	2. COMITÊ DE COMPLIANCE
09	2.1 Canais de Comunicação
11	3. DIRETRIZES AOS COLABORADORES INTERNOS
11	3.1 Cumprimento das Leis e Normas Vigentes
11	3.2 Igualdade de Oportunidades e Não Discriminação
12	3.3 Relacionamento Pessoal
12	3.4 Conflito de Interesses
13	3.5 Fraudes e Desvios de Conduta
13	3.5.1 Fraude, Desvios de Conduta e Apropriação Indevida de Materiais
14	3.6 Atividades Políticas e Afiliações Partidárias
14	3.7 Interação com Agentes Públicos e Políticos
15	3.8 Licitações e Contratos
15	3.9 Presentes, Brindes e Favores
15	3.10 Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente
16	3.11 Abuso de Poder
16	3.12 Violência no Local de Trabalho
16	3.13 Assédio Sexual
16	3.14 Drogas, Álcool e Porte de Armas
17	3.15 Arquivo e Uso dos Dados Pessoais do Colaborador
17	3.16 Patrocínios
17	3.17 Segurança das Informações e Propriedade Intelectual
18	3.18 Recursos Patrimoniais
18	3.19 Recursos Tecnológicos
PG.	
19	3.20 Registros Financeiros e Contábeis
19	3.21 Trabalho Escravo e Infantil
19	3.22 Programa “Menor Aprendiz”
19	3.23 Proteção de Dados Pessoais – LGPD
20	4. RELAÇÕES COM CLIENTES
20	5. RELAÇÕES COM PARCEIROS, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS
20	5.1 Apresentação
20	5.2 Obrigações dos Terceiros com o Grupo Esse
21	5.3 Descumprimento
21	6. RELAÇÕES COM CONCORRENTES
22	7. RELAÇÕES COM SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES
23	8. MONITORAMENTO DE ATIVIDADES
23	9. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE
23	9.1 Relação com a Imprensa
23	9.2 Compromisso com a Comunidade e Meio Ambiente
24	9.3 Procedimentos Operacionais
26	10. VIOLAÇÕES, PENALIDADES E RECOMENDAÇÕES
26	10.1 Violações
26	10.2 Penalidades
27	10.3 Recomendações
28	10.4 Em caso de dúvidas
29	TERMO DE ADESÃO DOS COLABORADORES

Mensagem do presidente

A atuação do Grupo Esse está inserida em um setor empresarial muito importante: o de serviços relacionados ao **saneamento básico**, incluindo a **gestão sustentável** de resíduos sólidos e dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Nossa trabalho tem impacto direto no **bem-estar social** e contribui para o **desenvolvimento sustentável**, com a geração de empregos e o incentivo à cultura de governança corporativa, sempre atendendo às necessidades do mercado e da sociedade.

Diante dos desafios atuais para manter as empresas ativas, é primordial implementar um **programa de compliance sólido**. Esse programa tem como objetivo proteger a estrutura da organização, promovendo ações legítimas no combate à corrupção, respeitando os direitos de todos os envolvidos e incentivando o **crescimento ético** da companhia com **responsabilidade**.

Nesse contexto, adotamos um **programa de compliance rigoroso** como um dos pilares do Grupo Esse. Isso reforça nosso compromisso **com a ética e com a legislação**, além de estimular a prática de comportamentos alinhados com os valores e princípios da nossa empresa, principalmente no que diz respeito às normas de **integridade e anticorrupção**.

Nossa missão é atingir um **alto padrão ético** em todas as nossas atividades, garantindo um ambiente de negócios **seguro e duradouro** para todos os envolvidos.

Este Código guiará nossas ações diárias, destacando comportamentos esperados e atitudes que não são aceitas pela organização. É nossa responsabilidade agir conforme os padrões de conduta descritos neste documento.

Contamos com cada um de vocês para garantir o cumprimento desse compromisso essencial.



Jorge Saquy Neto

PRESIDENTE DO GRUPO ESSE



Apresentação do Grupo Esse e valores

1

O Grupo Esse

1.1 APRESENTAÇÃO

O Grupo Esse é formado por um Conselho de Administração Colaborativo, com a finalidade de promover a coordenação estratégica, a sinergia operacional e a eficiência administrativa entre as empresas participantes, que compartilham da mesma visão, unindo-se em cooperação empresarial, dentro do escopo de serviços ambientais, atendendo tanto o setor público quanto a iniciativa privada, sempre em conformidade com as leis e as políticas públicas de saneamento básico.

Atuamos principalmente na gestão eficiente de resíduos sólidos e nos sistemas de esgotamento sanitário, com o objetivo de recuperar, preservar e melhorar a qualidade ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

Nosso sucesso, tanto hoje quanto no futuro, depende do compromisso de trabalhar de forma ética e correta com todos: clientes, fornecedores, colaboradores e comunidades onde atuamos.

O Grupo Esse se compromete a cumprir todas as leis, normas e tratados internacionais sobre compliance, como a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto nº 8.420/2015, a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), entre outras, além do FCPA (Foreign Corrupt Practices Act) dos Estados Unidos.

Diante disso, este Código de Compliance, Ética e Conduta Profissional define nossas diretrizes de comportamento ético, garantindo o cumprimento das leis e promovendo relações saudáveis e responsáveis com clientes, fornecedores, concorrentes, colaboradores e comunidades, sendo aplicado, única e exclusivamente, as empresas que compõe o Conselho de Administração Colaborativo, excluindo-se eventuais consórcios e sociedades de propósito específico.





1.2 NOSSOS PRINCÍPIOS

- **Profissionalismo:** Atuar de forma correta para merecer a confiança das pessoas e instituições;
- **Legalidade:** Cumprir as leis, acordos e normas em todas as ações;
- **Dignidade Humana e Respeito:** Criar um ambiente de trabalho com respeito, integridade e acolhimento;
- **Transparência e Governança:** Informar com clareza o que se espera de cada colaborador, com base em padrões éticos e legais;
- **Compromisso Social:** Contribuir de forma ativa com a comunidade local;
- **Sustentabilidade:** Garantir a saúde e segurança no trabalho, e reduzir impactos ambientais;
- **Justiça:** Agir com imparcialidade e objetividade em todas as decisões.

1.3 APLICAÇÃO

Este Código se aplica a todos que se relacionam com o Grupo Esse, direta ou indiretamente, incluindo empregados, terceiros e parceiros, doravante denominados “colaboradores”.

1.3.1 OBJETIVOS DO CÓDIGO

Este Código tem como objetivos:

- 📄 Formalizar regras de conduta profissional;
- 📘 Servir como referência para o comportamento individual e coletivo;
- 🌐 Garantir o cumprimento de leis e normas internas e externas;
- ⚠️ Reduzir riscos nas atividades da empresa;
- ✖️ Evitar atos que prejudiquem as partes envolvidas;
- 🛡️ Proteger a imagem e a sustentabilidade do Grupo;
- 👍 Incentivar práticas éticas no ambiente de trabalho.

1.4 NOSSOS VALORES

O Grupo Esse tem valores sólidos que vêm da nossa história:



Atitudes valem mais que palavras. Agimos com atenção, humildade e senso de urgência. Lideramos pelo exemplo;



Nada supera o trabalho sério e disciplinado. Cumprimos o que prometemos;



O resultado é o que nos move. Buscamos eficiência e crescimento;



Pessoas são nosso bem mais valioso. Temos a missão de formar profissionais ainda melhores do que nós;



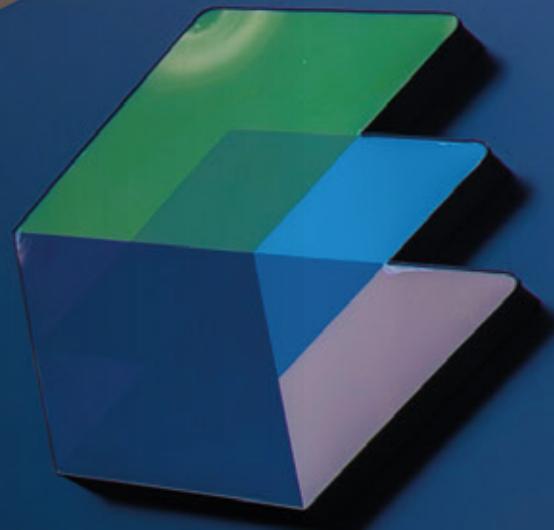
Melhorar sempre é uma vantagem competitiva duradoura;



Gerenciamos nossos custos com rigor para crescer mais;



Lideramos com atitudes, não com discursos.



ESSE



2 Comitê de Compliance

A palavra "compliance" vem do inglês **to comply**, que significa "cumprir" ou "estar em conformidade". O compliance empresarial consiste em adotar práticas e procedimentos para garantir que a companhia cumpra todas as leis, normas e regulamentos – tanto externos quanto internos – além de prevenir, orientar, fiscalizar e punir condutas inadequadas ou ilegais.

No Grupo Esse, o Comitê de Compliance é um grupo interno que atua de forma independente, íntegra e comprometida com a legislação e com as boas práticas corporativas. Ele é responsável por garantir que as ações da empresa estejam dentro das normas legais e éticas.



Esse comitê também atua para:

- ⚠️ Prevenir riscos legais e éticos;
- 📣 Controlar e informar sobre irregularidades;
- 💬 Orientar os colaboradores;
- 🔍 Investigar e punir desvios de conduta.



Todos os colaboradores devem apoiar e respeitar o trabalho do Comitê de Compliance, garantindo sua autonomia e fornecendo os recursos necessários para seu funcionamento pleno.

2.1 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Em caso de dúvidas, denúncias feitas de boa fé ou qualquer outro tipo de comunicação, os colaboradores devem utilizar um dos seguintes canais:

E-mail: compliance@grupoesse.com.br

Telefone: 0800 740 4777 (opção 8)

Correspondência: Avenida Professor João Fiúsa nº 2340, Jardim Canadá, CEP 14.024-260, Ribeirão Preto. A/C: Comitê de Compliance

Contato pessoal com membros do Comitê

Site: www.grupoesse.com.br/contato

As denúncias podem ser feitas de forma anônima ou identificada. O importante é que as informações sejam verdadeiras. Se possível, o denunciante deve informar a data, o local, nomes dos envolvidos e uma descrição clara do que aconteceu.

O Comitê analisará todas as denúncias com:

- **Confidencialidade**
- **Imparcialidade**
- **Integridade**
- **Agilidade**

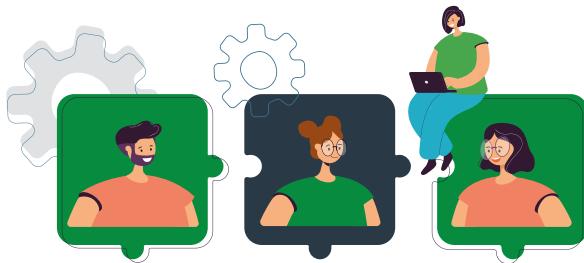
Mesmo denúncias anônimas podem receber uma resposta, desde que o denunciante deixe um e-mail ou telefone para contato.

O Grupo Esse garante proteção ao denunciante contra qualquer forma de retaliação. Se o denunciante receber algum tipo de represália, deve relatar imediatamente ao Comitê de Compliance.



3

Diretrizes aos Colaboradores Internos



3.1 CUMPRIMENTO DAS LEIS E NORMAS VIGENTES

Todos os colaboradores devem sempre respeitar as leis, regulamentos e políticas internas do Grupo Esse. Se houver dúvidas sobre o significado ou aplicação de alguma regra, o Comitê de Compliance deve ser consultado.

É proibido:

- 🚫 Oferecer ou aceitar vantagens indevidas, seja a agentes públicos ou privados;
- 🚫 Financiar, apoiar ou participar de práticas ilegais ou imorais;
- 🚫 Utilizar intermediários para esconder interesses ou identidades;
- 🚫 Dificultar investigações ou fiscalizações feitas por órgãos públicos ou reguladores.

Se um colaborador for processado ou investigado judicial ou administrativamente, e isso puder afetar sua função ou a imagem da empresa, ele deve comunicar o Comitê de Compliance imediatamente.

O Grupo Esse também revisa periodicamente suas práticas de negócios. Se alguma irregularidade for identificada, ela será corrigida conforme orientação do Comitê.

3.2 IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E NÃO DISCRIMINAÇÃO

O Grupo Esse repudia qualquer forma de discriminação, preconceito ou assédio, seja por raça, gênero, religião, idade, deficiência, orientação sexual ou qualquer outro motivo.

A empresa acredita que o crescimento profissional está ligado ao desenvolvimento pessoal. Por isso, promove um ambiente de igualdade, onde promoções e contratações são baseadas no mérito e desempenho.

Todos os contratos de trabalho incluem a obrigação de seguir as normas de compliance.





3.3 RELACIONAMENTO PESSOAL

A empresa espera dos seus colaboradores:

- 🤝 Respeito mútuo;
- 😊 Educação e cortesia;
- (___&___) Cooperação e espírito de equipe;
- ⚖️ Honestidade e imparcialidade.

Orientações e correções no ambiente de trabalho devem ser feitas com respeito, discrição e bom senso. O uso de uniforme é obrigatório para quem for designado. Os demais devem manter vestuário apropriado.

O horário de trabalho deve ser utilizado exclusivamente para atividades profissionais.

3.4 CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesse ocorre quando os inter-

resses pessoais de um colaborador podem afetar suas decisões ou comprometer seu trabalho dentro do Grupo Esse.

Para evitar isso, a empresa:

- Proíbe a contratação de parentes ou pessoas com vínculo afetivo para cargos com subordinação direta ou dentro da mesma diretoria, salvo análise prévia do Comitê de Compliance;
- Exige que a participação de colaboradores em outras empresas ou atividades remuneradas seja comunicada ao Comitê, que avaliará possíveis conflitos;
- Veda relações comerciais pessoais com outros colaboradores, clientes e fornecedores.

Casos já existentes antes da publicação do Código serão respeitados, desde que não prejudiquem a empresa ou a imparcialidade profissional.



3.5 FRAUDES E DESVIOS DE CONDUTA

O Grupo Esse não tolera fraudes ou desvios de conduta, como:

- ⌚ Falsificação de documentos e/ou registros;
- 💰 Desvio ou apropriação de recursos;
- ❓ Pagamentos ou recebimentos com origem duvidosa;
- ✖ Favorecimento indevido;
- 🎩 Qualquer forma de corrupção (ativa ou passiva).



Também são considerados desvios de conduta:

- 💵 Uso inadequado de procedimentos que gerem custos à empresa;
- 💰 Ganhos pessoais obtidos de forma desonesta;
- ⚠️ Envolvimento em contravenções legais;
- ℹ️ Omissão de informações sobre fraudes.

Todos os colaboradores devem cumprir as regras internas e comunicar ao Comitê de Compliance qualquer irregularidade de que tomem conhecimento.

3.5.1 FRAUDE, DESVIOS DE CONDUTA E APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE MATERIAIS

É terminantemente proibido qualquer ato que configure fraude, desvio de conduta ou apropriação indevida de bens, valores ou materiais, ainda que considerados descartáveis.

Em especial, deve-se esclarecer que os materiais recolhidos pelas empresas do Grupo, ainda que destinados à coleta seletiva ou ao descarte, são propriedade particular da empresa, até que seja realizada sua destinação final formal. Sendo assim, nenhum colaborador está autorizado a se apropriar, utilizar, retirar ou redistribuir tais itens por conta própria, independentemente de sua aparência de inutilidade ou condição de descarte.

A apropriação desses materiais sem a devida autorização caracteriza infração ética grave, podendo ser enquadrada como desvio de conduta ou mesmo como ato fraudulento, estando sujeita às sanções disciplinares previstas neste Código, incluindo advertência, suspensão ou demissão por justa causa, conforme a gravidade do caso.

Cabe a todos os colaboradores zelar pelo correto encaminhamento dos materiais, garantindo que sua destinação final seja conduzida exclusivamente pelos responsáveis designados, em conformidade com os processos internos e as normas ambientais aplicáveis.

3.6 ATIVIDADES POLÍTICAS E AFILIAÇÕES PARTIDÁRIAS

Colaboradores do Grupo Esse são livres para participar de atividades políticas, mas isso deve ocorrer fora do ambiente da empresa e em seu tempo livre.

É proibido:

- 🚫 Usar o nome ou os recursos da empresa para fins políticos;

- 🚫 Fazer doações ou apoiar candidatos ou partidos em nome do Grupo Esse;
- 🚫 Coagir colegas a apoiar causas ou campanhas políticas.

Caso políticos ou candidatos visitem as instalações do Grupo, o Comitê de Compliance deve ser informado com antecedência.

3.7 INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS

Todas as relações com órgãos públicos, tanto no Brasil quanto no exterior, devem ser pautadas pela ética e legalidade. Qualquer conduta que viole os princípios deste Código pode gerar punições ao(s) colaborador(es) envolvidos(s).

É proibido:

- 🚫 Oferecer presentes, dinheiro ou benefícios a servidores públicos, bem como juízes ou qualquer autoridade do âmbito municipal, estadual, distrital ou nacional, incluindo os de origem estrangeira;
- 🚫 Custear viagens, refeições ou estadias de agentes públicos, salvo casos previamente autorizados e com valores razoáveis;
- 🚫 Facilitar pagamentos indevidos em nome de terceiros;
- 🚫 Usar recursos (tangíveis e intangíveis) do Grupo Esse para campanhas políticas.

Casos excepcionais, como eventos institucionais ou congressos, podem permitir brindes simbólicos ou refeições, desde que previamente aprovados pelo Comitê de Compliance.

3.8 LICITAÇÕES E CONTRATOS

Na participação em processos licitatórios, os colaboradores devem seguir rigorosamente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Todos os documentos devem ser validados por mais de um colaborador, evitando erros ou irregularidades.

São ações proibidas em licitações:

- 🚫 Combinar preços ou condições com concorrentes;
- ⚠️ Tentar afastar outros participantes com vantagens ou ameaças;
- 🚫 Criar empresas fictícias para participar de licitações;
- 🚫 Violar sigilo de propostas;
- 🚫 Manipular cláusulas contratuais de forma fraudulenta;
- ⚠️ Aceitar tratamentos privilegiados ou participar de contratos fora das condições legais.



Exceções:

- ✓ Brindes de pequeno valor, como canetas, calendários ou lápis;
- 🍽️ Almoços ou jantares esporádicos com valor razoável.

Importante: É proibido receber e/ou dar qualquer brinde ou favor com a intenção de obter benefício pessoal ou empresarial em troca.

3.9 PRESENTES, BRINDES E FAVORES

A regra geral é não oferecer nem aceitar presentes ou favores de clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou autoridades públicas.

Exceções:

- ✓ Brindes de pequeno valor, como canetas, calendários ou lápis;
- 🍽️ Almoços ou jantares esporádicos com valor razoável.

Importante: É proibido receber e/ou dar qualquer brinde ou favor com a intenção de obter benefício pessoal ou empresarial em troca.

3.10 SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

A **segurança** e o **bem-estar** dos colaboradores são prioridade. Por isso, o Grupo Esse se compromete a:

- 🛡️ Garantir condições seguras de trabalho;
- ⛑️ Prevenir acidentes e doenças ocupacionais;
- 🌿 Reduzir os impactos ambientais das atividades.

Todos devem usar os recursos da empresa (exemplo: energia, água, papel etc.) de forma racional e comunicar o Comitê de Compliance sobre qualquer risco à saúde, segurança ou ao meio ambiente que vier a ter conhecimento.



3.11 ABUSO DE PODER

O Grupo Esse não tolera abuso de autoridade.

Quem ocupa cargo de liderança deve agir com respeito, justiça e imparcialidade. Qualquer uso inadequado de poder deve ser denunciado ao Comitê de Compliance, inclusive de forma anônima.

feitas ao Comitê de Compliance, que garantirá o sigilo e a proteção da vítima.

3.14 DROGAS, ÁLCOOL E PORTE DE ARMAS

Não é permitido:

- 🚫 Usar ou distribuir drogas ilícitas;
- 🚫 Consumir bebidas alcoólicas nas dependências da empresa;
- 🚫 Trabalhar sob o efeito de álcool e/ou drogas;
- 🚫 Fumar em ambientes fechados da empresa;
- 🚫 Portar armas de qualquer natureza no local de trabalho. Colaboradores que descumprirem essas normas estarão sujeitos a sanções disciplinares, podendo inclusive ser desligados da companhia.

3.12 VIOLÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO

Todos devem se sentir seguros no ambiente de trabalho.

Qualquer forma de violência, ameaça, assédio, intimidação, roubo ou comportamento agressivo será tratada com rigor. Situações assim devem ser comunicadas imediatamente ao Comitê de Compliance.

3.13 ASSÉDIO SEXUAL

É **expressamente proibido** qualquer forma de assédio sexual no ambiente de trabalho, incluindo gestos, palavras ou abordagens físicas indesejadas. Denúncias devem ser



3.15 ARQUIVO E USO DOS DADOS PESSOAIS DO COLABORADOR

As informações dos colaboradores são confidenciais. Elas só devem ser acessadas por pessoas autorizadas e em situações justificadas por lei ou com autorização do colaborador.

Arquivos médicos, dados pessoais e registros internos só podem ser usados conforme as normas da empresa e da legislação vigente (Lei nº 13.709, de 14/08/2018).



3.16 PATROCÍNIOS

A empresa pode apoiar eventos e instituições (públicas ou privadas) desde que não haja troca de favores comerciais. **O patrocínio precisa:**

- 👉 Ter interesse institucional para o Grupo Esse;
- 👉 Promover a marca de forma ética;
- 👉 Ser aprovado previamente pelo Comitê de Compliance.

3.17 SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL

O Grupo Esse adota práticas de **cibersegurança** e **promove treinamentos** sobre riscos digitais. É proibido o uso de dispositivos pessoais não autorizados em sistemas da empresa. Vazamentos ou suspeitas de ataques devem ser comunicados imediatamente.

As informações do Grupo Esse são patrimônio da empresa. É responsabilidade de cada colaborador proteger esses dados e não os divulgar sem autorização.

São consideradas informações confidenciais:

- 🔒 Dados técnicos e estratégicos;
- 🔒 Planos de compras e listas de fornecedores;
- 🔒 Preços, contratos e orçamentos;
- 🔒 Informações sobre clientes e projetos;
- 🔒 E-mails corporativos, holerites, notas fiscais, medições, entre outros documentos.

Essas informações não podem ser compartilhadas com terceiros, mesmo após o fim do vínculo com a empresa.

Além disso:

- O uso do nome ou logotipo do Grupo Esse deve ser autorizado pelo Comitê de Compliance;
- É proibido usar ou trazer propriedade intelectual de empresas concorrentes;
- Todos os sistemas, métodos e dados técnicos desenvolvidos no Grupo são propriedade da empresa.

3.18 RECURSOS PATRIMONIAIS

O colaborador deve cuidar dos bens da empresa. Isso inclui (mas não exclusivamente) equipamentos, veículos, sistemas, informações e estruturas físicas.

É proibido:

- 🚫 Usar recursos da empresa para fins pessoais (exceto se permitido por função/cargo);
- 🚫 Compartilhar senhas, sob qualquer justificativa;
- 🚫 Alterar documentos sob responsabilidade de outros colaboradores sem autorização;
- 🚫 Distribuir, copiar ou vender documentos e materiais da empresa.

A empresa pode monitorar o uso de seus ativos (computadores, e-mails, celulares etc.) a qualquer momento e sem prévio aviso.

3.19 RECURSOS TECNOLÓGICOS

A internet e os recursos digitais devem ser usados com responsabilidade e exclusivamente para fins profissionais.

Não é permitido:

- 🚫 Instalar softwares não autorizados;
- 🚫 Usar os equipamentos para fins pessoais que contrariem as normas internas;
- 🚫 Fazer cópias indevidas de programas.

A empresa valoriza a liberdade de expressão, mas espera bom senso, ética e respeito na utilização das redes sociais e ferramentas digitais.

3.20 REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

Todos os registros financeiros devem ser **corretos, completos e transparentes**. A empresa não admite "Caixa 2" nem documentos sem vínculo real com as operações.

Esses registros estão sujeitos a auditorias internas e externas. É obrigação da empresa manter a documentação em conformidade com as normas fiscais e contábeis.

3.21 TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

O Grupo Esse é comprometido com os direitos humanos e, por isso:

- Não aceita qualquer forma de trabalho análogo à escravidão, forçado, degradante ou ilegal;
- Não permite o uso de mão de obra infantil (menores de 16 anos), exceto nos casos previstos em lei, como o programa "Menor Aprendiz" (Lei 10.097/2000), com autorização dos responsáveis e aprovação do Comitê de Compliance.

3.22 PROGRAMA “MENOR APRENDIZ”

O Grupo Esse implementa e cumpre integralmente o **programa "Menor Aprendiz"**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.097/2000, assegurando o cumprimento das diretrizes legais e promovendo oportunidades de qualificação profissional para jovens em situação de vulnerabilidade social.

3.23 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

O Grupo Esse se compromete a tratar dados pessoais de forma **segura, transparente e conforme a LGPD** (Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14/08/2018). Todos os colaboradores devem zelar pelo sigilo e uso adequado das informações pessoais de clientes, fornecedores e colegas. Vazamentos ou uso indevido de dados devem ser reportados imediatamente ao Comitê de Compliance.

4 Relações com Clientes

Todos os colaboradores têm papel fundamental na construção de relacionamentos **honestos, éticos e transparentes com nossos clientes**, sejam eles do setor público ou privado.

Portanto:

- Devemos oferecer produtos e serviços de qualidade, atendendo às expectativas dos clientes;
- Ouvir, respeitar e responder com agilidade suas dúvidas, reclamações e sugestões;
- É proibido oferecer ou aceitar qualquer vantagem indevida.

5 Relações com Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços

5.1 APRESENTAÇÃO

As contratações devem ser feitas com fornecedores confiáveis, baseadas em critérios éticos, técnicos e de melhor custo-benefício.

Todo contrato deve:

- Cumprir as normas de compliance;
- Ser transparente e com cláusulas claras;
- Prever a responsabilidade mútua pelo cumprimento da lei e das regras deste Código.

Se o fornecedor ou prestador de serviço tiver parentesco com colaborador do Grupo Esse ou com autoridades públicas, isso deve ser informado imediatamente e aprovado pelo Comitê de Compliance antes da contratação.

5.2 OBRIGAÇÕES DOS TERCEIROS COM O GRUPO ESSE

Fornecedores, consultores, distribuidores e prestadores de serviços devem:

-  Agir com ética, transparência, boa-fé e responsabilidade;
-  Cumprir integralmente este Código de Compliance;
-  Manter registros contábeis organizados e acessíveis para auditoria;
-  Informar ao Grupo qualquer situação de risco, erro ou irregularidade;

- 🚫 Não divulgar informações confidenciais do Grupo, mesmo após findo o contrato;
- 🛡️ Cumprir leis ambientais, trabalhistas, tributárias e anticorrupção;
- 👉 Denunciar práticas antiéticas ou ilegais.

5.3 DESCUMPRIMENTO

Se alguma regra deste Código for desrespeitada, o Grupo Esse poderá, por decisão do Comitê de Compliance, **encerrar o contrato com o responsável** imediatamente e sem custos para a empresa, além de tomar as medidas legais cabíveis.

6

Relações com Concorrentes

O Grupo Esse atua de forma ética e justa no mercado, cumprindo todas as leis de concorrência.

Não é permitido aos colaboradores:

- 🚫 Combinar preços com concorrentes;
- 🚫 Dividir mercado, clientes ou regiões;
- 🚫 Atrapalhar a entrada de novos concorrentes;
- 🚫 Usar propaganda enganosa ou práticas que distorçam o mercado;
- 🚫 Fixar preços mínimos ou obrigar revendedores a seguirem certas condições;
- 🚫 Forçar a compra de produtos ou serviços como condição para outro negócio;
- 🚫 Praticar qualquer tipo de concorrência desleal.



7

Relações com Sindicatos e Associações

O Grupo Esse:

- 👉 Respeita os sindicatos e a liberdade de associação dos seus colaboradores;
- 👉 Cumpre as convenções e acordos coletivos;
- 👉 Apoia a participação em entidades de classe e organizações sociais, desde que não prejudiquem a imagem da empresa e tenham autorização da diretoria.



8

Monitoramento de Atividades

O Grupo Esse acompanha de perto o cumprimento deste Código. **Irregularidades serão tratadas com rapidez.** Negócios, licitações e transações devem ser registrados de forma transparente.

Casos mais complexos podem ser enviados ao Comitê de Compliance, que poderá contratar auditoria externa, se necessário.

9

Relacionamento com a Comunidade

9.1 RELAÇÃO COM A IMPRENSA

Somente pessoas autorizadas podem falar em nome do Grupo Esse. Caso um jornalista entre em contato com algum colaborador, este deve informar imediatamente ao seu gerente, que avisará o Comitê de Compliance.

9.2 COMPROMISSO COM A COMUNIDADE E MEIO AMBIENTE

O Grupo Esse adota uma **abordagem construtiva e respeitosa** em suas relações com as comunidades de influência, buscando compreender suas culturas, expectativas e necessidades. Guiado por princípios de respeito mútuo e parceria, o Grupo se compromete a manter um diálogo contínuo, promovendo o desenvolvimento sustentável e respeitando as particularidades de cada comunidade.

Para todas as atividades, é essencial realizar uma avaliação abrangente que considere os aspectos econômicos, socioambientais e o cumprimento da



legislação aplicável ao uso e gestão dos recursos naturais. Em áreas destinadas à preservação ou de relevante valor patrimonial, o processo de gerenciamento será ainda mais rigoroso.

O Comitê de Compliance, juntamente com as equipes responsáveis, assegurará uma avaliação detalhada desses fatores, mantendo um monitoramento constante para garantir a adoção das melhores práticas.

Além disso, todas as decisões serão tomadas de maneira integrada, com consulta às comunidades locais, autoridades públicas e demais partes interessadas, buscando

garantir o maior apoio e concordância possíveis para as atividades propostas.

O Grupo Esse integra os princípios de ESG (Meio Ambiente, Sustentabilidade e Governança, em tradução livre) e DEI (Diversidade, Equidade e Inclusão) em sua atuação. Isso inclui práticas de redução de impactos ambientais, valorização da diversidade, equidade de gênero e participação ética na governança corporativa.

9.3 **PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

É obrigatório o cumprimento integral das



normas éticas e legais nas atividades operacionais da empresa. As seguintes regras devem ser observadas:

- As medições dos serviços realizados devem ser precisas, com base nos dados extraídos de relatórios e pesagens, de forma que o preço cobrado reflita fielmente o serviço prestado;
- Os colaboradores devem garantir que os aterros próprios e de terceiros possuam licenças e autorizações válidas e renovadas conforme as exigências legais;
- As balanças dos aterros próprios e de terceiros devem ser certificadas pelo INMETRO, com autorizações renovadas conforme a periodicidade exigida por lei;

- Somente resíduos da mesma classificação do contrato firmado devem ser pesados nas balanças, não sendo permitido incluir materiais fora do escopo acordado;
- É responsabilidade dos colaboradores garantir o cumprimento de todas as exigências contratuais com clientes públicos ou privados, por meio de verificações periódicas;
- Qualquer alteração no escopo do contrato deve ser aprovada pelo Comitê de Compliance e formalizada por aditivo contratual;
- Em casos de dispensa de licitação ou contratação emergencial, é necessário consultar previamente o Comitê de Compliance.





Orientações **Gerais**

10

Violações, Penalidades e Recomendações

10.1 **VIOLAÇÕES**

Qualquer ato que contrarie ou viole este Código de Compliance e a legislação estará sujeito a **ações de fiscalização, medidas disciplinares e punições**, conforme definido pelo Comitê de Compliance. Caso o colaborador tenha conhecimento de alguma violação ao Código, deverá comunicar imediatamente o Comitê.

10.2 **PENALIDADES**

Qualquer violação das normas e orientações deste Código de Compliance ou da legislação aplicável resultará na aplicação de **medidas disciplinares**, que poderão incluir, dependendo da gravidade do caso, a dispensa do colaborador por justa causa ou rescisão contratual imediata. Além disso, poderão ser tomadas providências legais, como a comunicação às autoridades competentes (órgãos de polícia e fiscalização), bem como a adoção de medidas judiciais e administrativas para responsabilização do infrator e ressarcimento de quaisquer danos causados.

As penalidades previstas para violações a este Código de Compliance incluem: advertência verbal, advertência escrita, suspensão, rescisão contratual, demissão SEM justa causa e demissão COM justa causa.

A definição da penalidade a ser aplicada e o tratamento do caso concreto serão decididos pelo Comitê de Compliance, a seu exclusivo critério. Na avaliação, serão considerados a gravidade da infração, a extensão dos danos causados à empresa e o histórico profissional e disciplinar do colaborador.

É fundamental que todos os colaboradores do Grupo Esse compreendam que a prática de atos proibidos por legislações nacionais e internacionais (quando aplicáveis) implicará na responsabilidade pessoal do colaborador infrator. A aplicação das penalidades previstas neste Código não exclui a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal do colaborador pelos atos cometidos.

Os colaboradores se comprometem a acessar o Código de Compliance, Ética e Conduta Profissional do Grupo Esse no endereço eletrônico mencionado sempre que solicitados, registrando ciência de quaisquer alterações dentro de até 5 dias após sua comunicação, considerando a disponibilização pública do documento em meio eletrônico.

10.3 RECOMENDAÇÕES

Este Código de Compliance, embora busque exemplificar condutas vedadas, não representa uma lista exaustiva de ações ou omissões dessa natureza. Assim, recomenda-se que, em todas as situações nas quais os colaboradores do Grupo Esse se vejam diante de questões éticas, **consultem previamente o Comitê de Compliance em caso de dúvida.**

Todos os colaboradores terão acesso ao Código de Compliance por meio de termo de recebimento e/ou acesso eletrônico, disponível no endereço: <http://www.grupoesse.com.br>, e deverão registrar sua ciência quanto aos termos nele contidos.

O Código de Compliance entra em vigor imediatamente após sua disponibilização e é considerado um documento dinâmico, sendo revisado e atualizado periodicamente. Os comentários e sugestões dos colaboradores serão sempre bem-vindos. Qualquer alteração terá vigência imediata e será prontamente comunicada pelo Comitê de Compliance, que se encarregará de tornar públicas as novas disposições.

Os colaboradores se comprometem a acessar o Código de Compliance, Ética e Conduta Profissional do Grupo Esse no endereço eletrônico indicado sempre que solicitados, registrando ciência de qualquer alteração dentro de um prazo de até 5 dias, considerando a disponibilização pública do documento em meio eletrônico.





10.4 EM CASO DE DÚVIDAS

Se o colaborador tiver dúvidas sobre a prática de uma conduta, **deve se questionar:**

- ?
- Isso está alinhado com o Código de Compliance, Ética e Conduta Profissional do Grupo Esse?
- ?
- Esta atitude é ética?
- ?
- O ato está em conformidade com a legislação?
- ?
- A conduta é imparcial e honesta?
- ?
- Este comportamento refletirá positivamente para mim e para a empresa?
- ?
- Eu recomendaria que meus filhos agissem dessa maneira?

Os profissionais não devem se omitir quando se deparam com situações de incerteza. Caso a resposta a qualquer uma dessas perguntas seja “não”, a conduta não deve ser adotada.



Termo de Adesão

Colaboradores, Clientes, Parceiros,
Fornecedores e Prestadores de Serviços

Declaro, para os devidos fins, que obtive acesso ao Código de Compliance, Ética e Conduta Profissional do Grupo Esse, bem como recebi as devidas orientações sobre suas diretrizes, princípios e normas éticas que regem as condutas esperadas de todas as partes que se relacionam com esta organização.

Compreendo que o Código de Compliance reflete os valores e as normas que orientam minhas ações no relacionamento com o Grupo Esse e, por meio deste Termo, assumo meu compromisso incondicional de cumprir rigorosamente as disposições aqui estabelecidas, mantendo um comportamento pautado pela ética, integridade, transparência e respeito à legislação vigente.

Comprometo-me a acessar, sempre que comunicado pelo Grupo Esse, o Código de Compliance, disponível no endereço eletrônico “grupoesse.com.br/codigo-compliance”, para verificar, conhecer e acompanhar quaisquer alterações ou atualizações que eventualmente venham a ser realizadas. Declaro ainda que me comprometo a cumpri-lo integralmente e a adotar as medidas necessárias para garantir minha conformidade com as normas nele estabelecidas.

Estou ciente de que qualquer violação aos preceitos deste Código poderá resultar em sanções previstas, conforme aqui exposto e em conformidade com a legislação aplicável. Reconheço também que, caso tome conhecimento de qualquer infração às normas legais ou aos princípios aqui estabelecidos, devo comunicar imediatamente o Comitê de Compliance do Grupo Esse, conforme procedimento indicado.

Por fim, manifesto minha total ciência e adesão ao Código de Compliance, Ética e Conduta Profissional do Grupo Esse, assumindo um compromisso irrevogável e irretratável de cumprir integralmente todas as suas normas, com plena responsabilidade pelas consequências de qualquer ato em desacordo com o Código.

Nome / Razão Social: _____

CPF / CNPJ: _____

Cargo / Função / Relação com o Grupo Esse: _____

Unidade / Setor (se aplicável): _____

Responsável / Representante: _____

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____







ESSE

